



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1452067

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Art. 18 § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A Divisão de Patrimônio e Almojarifado - DIMAT é responsável pelo controle patrimonial e de almojarifado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.2. Atualmente, a DIMAT possui 8 coletores de código de barras para realização do controle dos bens móveis do órgão. No entanto, dois deles apresentaram defeitos irreparáveis, e o terceiro tem baixa eficiência energética, além de dificuldades na leitura e captura de códigos de barras. Coletor de dados CPX 8000 lançado pela Compex Tecnologia em 2009 e utilizado atualmente no TRF;

1.3. Vale ressaltar que o coletor de código de barras, mencionado acima e utilizado no órgão, utiliza o sistema operacional Windows CE (software interno), que foi descontinuado. Com isso, a Microsoft encerrou oficialmente o suporte ao sistema operacional móvel, o que significa que não haverá mais atualizações de segurança ou recursos adicionais disponíveis para os dispositivos que ainda o utilizam.

1.4. A aquisição de novos leitores híbridos com função de leitura de tags RFID (Rádio Frequency Identification) e código de barras auxiliará com a precisão da captura dos códigos fixados nos bens móveis, promoverá melhor eficiência e agilidade na execução das atividades pelos servidores e maior aproveitamento de tempo para realização de outras atividades. Possibilitará também a redução de esforços e eliminação de possíveis erros de digitação, reduzindo os riscos e permitindo que a movimentação e coleta sejam realizadas de forma segura e confiável.

1.5 A demanda apresentada possui o escopo de modernizar o controle físico dos bens permanentes de modo a desenvolver um gerenciamento adequado, no sentido de contar com um controle patrimonial que permita a contagem e movimentação destes itens de forma mais segura e célere, visando aprimorar a eficiência e agilidade nos trabalhos da DIMAT e das Comissões de Inventário formadas anualmente por força de lei, o que possibilita a gestão adequada dos bens permanentes, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e dos recursos humanos disponíveis.

1.6 A aquisição dos itens supramencionados permite um controle mais eficiente e célere que o manual, busca obter a redução significativa do prazo para conclusão dos próximos levantamentos patrimoniais, assim como otimizar os seus custos, uma vez que permite que a contagem patrimonial completa de uma determinada unidade seja realizada em menos tempo, ao invés de dias ou mesmo meses, concluindo assim os próximos inventários anuais em um período muito mais rápido do que o que vem sendo praticado.

1.7. Além do melhor acompanhamento do controle patrimonial, um dos objetivos da aquisição pretendida é fornecer capacidade operacional de realizar a tarefa de inventário e levantamentos patrimoniais diversos, de maneira a sincronizar os dados obtidos com o sistema de gestão atual (ASIWEB), mediante importação da relação atualizada dos bens patrimoniados e transferir todos os dados coletados para o sistema de controle patrimonial de forma mais eficiente.

1.8. Considerando as vantagens já expostas, é importante mencionar que, com a aquisição destes leitores,, a Administração realizará o Inventário anual com economia considerável de recursos financeiros e humanos durante o processo.

1.9. Portanto, entende-se que a aquisição auxiliará o sistema informatizado de gestão atualmente em uso pelo TRF-2, bem como trará diversas vantagens à celeridade na contagem geral de bens, além de redução de custos com o emprego de mão de obra nos inventários anuais.

1.10. Ao realizar pesquisa de preços no mercado aliada à pesquisa de atas de registro de preços, verificou-se que o item 2 da ATA ARP Nº 53de2024 - JFCE refere-se ao item que se deseja adquirir, com o menor preço encontrado no mercado.

Portanto, torna-se mais vantajosa a adesão à referida ata, pois serão evitados os custos de um novo certame licitatório.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: ANUAL - Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

3.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

3.1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será composto pela aquisição de leitores de dados com tecnologia RFID e de código de barras (híbridos)

3.2. LEITOR DE DADOS MÓVEL COM TECNOLOGIA RFID E CÓDIGO DE BARRAS: MARCA: CHAINWAY MODELO: R6 Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6 (seis) unidades

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Por se tratar de equipamentos para substituição de equipamentos existentes em final de vida útil, a única alternativa possível seria a aquisição de equipamentos que desempenham as mesmas funções porém modernizados.

5.2 - É necessário observar que se trata de material de reposição para equipamentos eletrônicos, cuja marca e modelo do equipamento determinam o produto a ser adquirido, que poderá ser original ou compatível.

5.3 - A aquisição de produtos similares e compatíveis aos equipamentos oferece a vantagem de menor preço e aumenta a competitividade entre os participantes.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de **06 (seis) coletores de dados híbridos**, leitor de código de barras 1D/2D integrado, conectividade Wi-Fi e 4G/5G, além de acessórios (berços de carga e baterias sobressalentes). A solução inclui a garantia técnica do fabricante por 12 meses.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o objeto, não é viável parcelar, haja vista a necessidade de padronização tecnológica, bem assim por se tratar de aquisição de 6 (seis) unidades de apenas um item.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- **Continuidade Operacional:** Substituir 100% dos equipamentos em final de vida útil, evitando paradas críticas no inventário e logística.
- **Ganho de Produtividade:** Redução do tempo de leitura de etiquetas em cerca de 30% devido à tecnologia de imagem superior dos novos sensores.
- **Versatilidade:** Possibilidade de uso em ambiente interno (Wi-Fi) e externo (4G/5G), ampliando a capacidade de coleta em campo.
- **Segurança da Informação:** Utilização de sistemas operacionais com patches de segurança vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- **Atualização de Software:** Verificação de compatibilidade do software de inventário atual com a nova versão do sistema operacional dos coletores.
- **Infraestrutura de Rede:** Revisão dos pontos de acesso (APs) para garantir a cobertura nas áreas de operação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações interdependentes imediatas, uma vez que a infraestrutura de rede e o software de gestão já estão disponíveis. Futuramente, poderá haver a necessidade de contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva pós-garantia.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

- **Impacto:** Descarte inadequado dos 06 coletores antigos (lixo eletrônico).
- **Medida Mitigadora:** a Administração deverá encaminhar os itens para centro de reciclagem tecnológica especializado, através de contrato gerido pela unidade DIATA.
- **Eficiência:** Preferência por equipamentos com baterias de longa duração e carregadores com selo de eficiência energética.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a obsolescência tecnológica dos equipamentos atuais, que apresentam falhas frequentes e indisponibilidade de peças, a contratação é considerada **totalmente viável e necessária**. A substituição garantirá a integridade dos dados e a eficiência dos processos administrativos, apresentando uma relação custo-benefício favorável frente aos custos de manutenção do parque tecnológico antigo.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE SOUZA NEVES**, Técnico Judiciário, em 19/12/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1452067** e o código CRC **0EB46E6F**.

